LEI Nº 524, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste MG, autorizado a firmar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de 01 (um) servidor, para a prestação de serviços ao Ministério Público, na Comarca de Iturama MG.

Art. 2º No termo de convênio a ser firmado deverá constar pelo menos o seguinte:

I – O objeto da cessão;

II – As obrigações das partes;

III – O prazo da cessão;

IV – Casos de rescisão

V – O Foro

§ 1º O prazo de cessão será até 31 de dezembro de 2012.

§ 2º O convênio poderá ser rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 dias, mediante comunicação formal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste MG, 10 de setembro de 2009.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária